



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº: 024 de 05 de setembro de 2023.

"Dispões sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude de Semana Santa e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando as disposições da Portaria 11.090, de 27 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos no ano de 2023;

Considerando o feriado nacional de 7 de setembro – Independência do Brasil;

Considerando o Comunicado da Secretaria de Estado de Governo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 14.01.2023, que estabelece os dias de feriado e ponto facultativos no ano de 2023, nas repartições públicas estaduais, estabelecendo ponto facultativo no dia 8 de setembro 2023;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, e considerando o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 8 de setembro de 2023.

Art. 2º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos Secretários e Coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 05 de setembro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal